

## ATA Nº 1 /2014

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2014

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

#### **1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: “relativamente ao ponto 6.1 da ordem do dia da reunião passada, o qual, aquando da sua discussão, me levantou dúvidas sendo que, naquela altura, entendi não falar no assunto, no entanto, e quanto aos contratos de aquisição de serviços ali presentes para emissão de parecer genérico e onde constavam três nomeações, nomeadamente: um chefe, um adjunto do gabinete de apoio à Presidência e uma secretária, gostaria de saber até que ponto são necessárias estas pessoas, em termos de funcionalismo da Câmara e, também, tendo em conta as necessidades de recrutamento de pessoal que já foi aqui referido; gostaria, ainda, que me fosse informado qual o valor destas nomeações, em termos de honorários. Em segundo lugar, gostaria de saber qual o propósito do aterro que está a ser feito atrás da sede da filarmónica. Por último, relativamente ao aterro do terreno que é propriedade da Câmara, situado entre o prédio apalaçado e as bombas de gasolina, ao lado do Sr. Silveira, gostaria de saber o que pretende a Câmara ali executar, pois parece-me que está a ser violada a lei, nomeadamente a nível ambiental, designadamente a nível da linha de água que passava ao fundo do terreno e que fazia o escoamento das águas, o que coloca em causa o negócio do Sr. Silveira. Há disponibilidade da Câmara ou não para arranjar e resolver o problema, por exemplo

através da colocação de umas manilhas pelo local por onde a água passava antigamente, onde havia uma linha de água que devia passar ali.”-----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: “no mesmo âmbito da intervenção do Sr. Vereador Nelson Silva, relativamente à oficina do Sr. Silveira, a notícia que saiu no correio da manhã de 05/01/2014, bem como a reportagem do canal 7 do MEO, referente à inundação da oficina Silveira e Antunes, Ld.<sup>a</sup>, situada na rua Cesário Neves, n.º 9 cave onde, segundo apurei, os bombeiros voluntários de Alvaiázere se deslocaram vários dias ao local para retirar o excesso de água da inundação e, ainda, sabendo que o terreno a sul do edifício é da Câmara Municipal, gostaria de saber se já foi feito o levantamento do grau da inundação e fatores condicionantes assim como das ações, tanto a título individual do empresário como a nível coletivo e também da proteção civil, que deverão ser implementadas para reduzir a exposição e vulnerabilidade aos riscos, atenuando os efeitos catástrofe, neste caso específico de inundações contínuas prevenindo riscos coletivos e individuais no futuro.”

O Sr. Presidente respondeu ao Sr. Vereador Nelson Silva que: “a nomeação dos elementos do GAP e Vereação, foi feita no cumprimento rigoroso dos termos da lei em vigor e resulta das necessidades, claramente identificadas, tanto mais que não existe, para além do Presidente, mais nenhum elemento da Vereação a tempo inteiro, razão pela qual, para uma boa gestão dos destinos desta Autarquia e do nosso Concelho, se afigurou necessário proceder às referidas nomeações as quais, reforço, estão perfeitamente legitimadas e enquadradas na legislação em vigor. Informo ainda, que os trabalhos que estão a ser levados a efeito pelos serviços do Município, na zona contígua à Escola Adães Bermudes, onde presentemente se encontra instalada a sede da Sociedade Filarmónica de Santa Cecília, se destinam á criação de uma pequena bolsa de estacionamento por forma a facilitar os moradores, o comercio local bem como a utilização regular do referido edifício. Relativamente à questão da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, passo a palavra à Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente para que possa esclarecer o assunto.” -----

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, Célia Marques, no uso da palavra referiu que: “em primeiro lugar, a linha de água que refere não existe, pois esta foi devidamente emanilhada há muitos anos, aquando das obras da zona industrial e nem sequer na carta militar consta. Relativamente ao aterro, estamos a fazer a modelação do terreno e reposição do coberto vegetal, de acordo com as regras ambientais em vigor. Informo ainda que, sendo uma zona industrial não carece de licenciamentos específicos para este tipo de

operação aliás, se existissem aqui grandes condicionantes, nem sequer a existência da Zona Industrial seria possível.” -----

O Sr. Presidente tomou novamente a palavra e referiu ainda que: “quanto à intervenção da vereadora Teodora Cardo, importa referir que os bombeiros voluntários se deslocaram ao local para retirar o excesso de água como em tantos outros locais deste concelho e pelo país fora, em que foi amplamente noticiado a existência de condições climáticas extremamente adversas que provocaram, um pouco por todo o país, inundações e danos de diversa ordem.” -----

#### **1.1-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €165.131,65 sendo €22.372,81 de documentos debitados à Tesouraria e €142.758,84 de disponibilidades, de que €106.807,43 são de operações orçamentais e €35.951,41 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €775,77. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

#### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----

#### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

##### **3.1-DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E GOPS 2013;**

Foi presente à reunião a décima segunda alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €67.551,00 (sessenta e sete mil quinhentos cinquenta e um euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### **3.2-LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos, informo a Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

Portaria n.º 349-C/2013. D.R. n.º 233, 2.º Suplemento, Série I de 2013-12-02 -----

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Estabelece os elementos que deverão constar dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de operações urbanísticas de edificação, bem como de autorização de utilização -----

Portaria n.º 349-D/2013. D.R. n.º 233, 2.º Suplemento, Série I de 2013-12-02 -----

Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----  
Estabelece os requisitos de conceção relativos à qualidade térmica da envolvente e à eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos, dos edifícios sujeitos a grande intervenção e dos edifícios existentes -----  
Portaria n.º 352/2013. D.R. n.º 235, Série I de 2013-12-04-----  
Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----  
Estabelece os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2014 -----  
Portaria n.º 353/2013. D.R. n.º 235, Série I de 2013-12-04-----  
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----  
Fixa, para vigorar no ano de 2014, os preços da habitação por metro quadrado, consoante as zonas do País, para efeitos de cálculo da renda condicionada-----  
Lei n.º 81/2013. D.R. n.º 237, Série I de 2013-12-06 -----  
Assembleia da República -----  
Transição das freguesias no âmbito da reorganização administrativa operada pelas Leis n.os 56/2012, de 8 de novembro, e 11-A/2013, de 28 de janeiro -----  
Decreto-Lei n.º 163/2013. D.R. n.º 237, Série I de 2013-12-06 -----  
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----  
Estabelece as condições de concessão de empréstimos pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., ao abrigo de acordos de colaboração no âmbito do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, quando as verbas a utilizar para o efeito sejam provenientes do Banco Europeu de Investimento -----  
Lei n.º 83/2013. D.R. n.º 238, Série I de 2013-12-09 -----  
Assembleia da República -----  
Procede à segunda alteração à Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), à alteração do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho (Estatuto dos Benefícios Fiscais), e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro (Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida) -----  
Portaria n.º 359/2013. D.R. n.º 242, Série I de 2013-12-13-----  
Ministério das Finanças -----  
Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública, as listas de competências e revoga a Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro -----  
Mapa Oficial n.º 1-A/2013. D.R. n.º 242, Suplemento, Série I de 2013-12-13 -----

Comissão Nacional de Eleições -----  
Mapa oficial dos resultados das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais de  
29 de setembro de 2013 -----  
Portaria n.º 363/2013. D.R. n.º 247, Série I de 2013-12-20-----  
Ministério das Finanças -----  
Aprova a declaração Modelo 10 do IRS e do IRC e respetivas instruções de  
preenchimento e revoga a Portaria n.º 314/2011, de 29 de dezembro-----  
Portaria n.º 364/2013. D.R. n.º 247, Série I de 2013-12-20-----  
Ministério da Agricultura e do Mar -----  
Estabelece o conteúdo desenvolvido dos planos de ordenamento florestal (PROF)  
Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 6/2013. D.R. n.º 249, Série I de  
2013-12-24-----  
Supremo Tribunal Administrativo -----  
Uniformiza a jurisprudência no sentido de que "Não está isento de custas, nos termos  
do art. 4.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento das Custas Processuais, o pedido de  
suspensão de eficácia deduzido por uma Freguesia contra a Assembleia da República,  
que tinha como objeto um ato administrativo que dizia estar contido na Lei n.º 11-  
A/2013, de 28.1, ato esse que determinava a sua extinção" -----  
Portaria n.º 370/2013. D.R. n.º 251, Série I de 2013-12-27-----  
Ministério das Finanças -----  
Fixa o valor médio de construção por metro quadrado a vigorar no ano de 2014 -----  
Lei n.º 83-A/2013. D.R. n.º 252, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-30-----  
Assembleia da República -----  
Primeira alteração à Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do  
sistema de segurança social-----  
Lei n.º 83-B/2013. D.R. n.º 253, Suplemento, Série I de 2013-12-31 -----  
Assembleia da República -----  
Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014 -----  
Lei n.º 83-C/2013. D.R. n.º 253, Suplemento, Série I de 2013-12-31 -----  
Assembleia da República -----  
Orçamento do Estado para 2014 -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----  
Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice - Presidente Célia  
Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação  
dos pontos 4.1 e 4.2-----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1-EMPREITADA "CENTRO INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS" - RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

1.Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 3 de janeiro de 2012, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada em epígrafe, através de concurso público de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

2.Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 6 de março de 2012, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas serem ordenadas tendo em conta o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 122.º do CCP;-----

3.O Relatório Preliminar, foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção;-----

4.Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto no artigo 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento acima referenciado, verificou a existência de uma reclamação por parte de um dos concorrentes; -----

5.Heita a análise da reclamação do concorrente, o júri do procedimento deliberou no sentido de não dar pretensão à reclamação apresentada, cuja fundamentação se encontra explanada no Relatório Final remetido em anexo, não se verificando, deste modo, alteração ao ordenamento das propostas constantes do Relatório Preliminar;----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----

2.Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do art.º 148.º do CCP; -----

3.Adjudicar à empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a empreitada do Centro de incubação de negócios, pelo valor de €97.440,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta euros), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do CCP;-----

4.Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----

5.Solicitar à ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação, exigidos no ponto 16 do Programa de Procedimentos, tal como é de definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €4.872,00 (quatro mil oitocentos setenta e dois euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do ar.º 90.º, ambos do CCP.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dos presentes:

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
- 2.Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do art.º 148.º do CCP; -----
- 3.Adjudicar à empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a empreitada do Centro de incubação de negócios, pelo valor de €97.440,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta euros), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do CCP; -----
- 4.Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----
- 5.Solicitar à ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação, exigidos no ponto 16 do Programa de Procedimentos, tal como é de definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €4.872,00 (quatro mil oitocentos setenta e dois euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do ar.º 90.º, ambos do CCP. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2-EMPREITADA "UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR" - RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- 1.Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 24 de maio de 2011, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada em epígrafe, através de concurso público, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----
- 2.Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 10 de novembro de 2011, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 122.º do CCP; -----

3.O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção;-----

4. Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto no artigo 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento acima referenciado elabora um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço não foram apresentadas quaisquer observações pelos concorrentes, mantendo-se deste modo, no Relatório Final (em anexo), a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar. -----

Neste sentido propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o nº 4 do art.º 148º do CCP; -----
3. Adjudicar à empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a empreitada da Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere, pelo valor de €840.000,00 (oitocentos quarenta mil euros), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do nº1 do art.º 76º do CCP; -----
4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----
5. Solicitar à ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no ponto 16 do Programa de Procedimentos, tal como é definido no artº 81º do CCP e prestar a caução no valor de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o nº 1 do artº 89, conjugado com o nº 1 do art.º 90.º, ambos do CCP." ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes:

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o nº 4 do art.º 148º do CCP; -----
3. Adjudicar à empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a empreitada da Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere, pelo valor de €840.000,00 (oitocentos quarenta mil euros), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do nº1 do art.º 76º do CCP; -----

4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----

5. Solicitar à ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no ponto 16 do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação destes pontos, a Sr.ª Vice-presidente, Célia Margarida Gomes Marques, regressou à sala. -----

**4.3-2.ª ADENDA AO ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE, SICÓ-FORMAÇÃO, S.A. E ABÍLIO MIGUEL MARQUES CARVALHO;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, a qual se dá por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelo órgão Executivo. A proposta ora presente fundamenta uma segunda adenda ao acordo de cedência de interesse público supra referenciado, tendo por base a recente publicação da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, na qual foi estipulado novo horário de 8 horas diárias e quarenta horas semanais para os trabalhadores em funções públicas. De igual modo, foi proposta a emissão de parecer favorável à manutenção do acordo de cedência em apreço, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014). -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: “uma vez que foi reduzida a carga horária na escola, gostaria de saber que funções é que o Dr. Miguel irá ali desempenhar, pois, na minha opinião, as horas de que dispõe para as funções de direção que ele desempenha me parecem reduzidas, face à necessidade que um cargo desta natureza implica.”-----

O Sr. Presidente, no uso da palavra referiu que: “relativamente ao comentário proferido pelo Sr. Vereador Nelson, importa esclarecer que a pessoa em causa exerce, na Escola Profissional, as funções de diretor pedagógico e de coordenador do Pólo. Importa ainda esclarecer que, antes da nomeação do Dr. Miguel Carvalho para estas funções, o Pólo de Alvaiázere corria sérios riscos de encerrar, porquanto a anterior Direção não foi capaz de assegurar a abertura de novos cursos no Pólo nem a manutenção dos, até aí, existentes. Decorre daqui que a nomeação que veio a ser feita

do Dr. Miguel Carvalho, como coordenador de Pólo e Diretor Pedagógico, permitiu inculir na Instituição uma nova dinâmica sendo que, atualmente, a instituição já não corre esse risco de encerrar estando aí a decorrer, em permanência, formação de nível IV, bem como CET's e cursos de formação e educação de jovens de nível II, contribuindo para a formação dos jovens da região e para a melhoria das condições de empregabilidade por parte do tecido empresarial. Nesse sentido, e por se considerar que a situação da gestão do Pólo de Alvaiázere da Escola Tecnológica apresenta, atualmente, boa estabilidade, considera-se que o período de tempo agora proposto é manifestamente suficiente para o exercício das funções que lhe estão consignadas."-----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: "gostaria de reforçar que não coloquei em causa as funções do Dr. Miguel, apenas considero que as 8 horas semanais são um período muito curto para as funções que ele desempenha na Escola, enquanto Diretor." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo e um voto contra do Sr. Vereador Nelson Silva: -----

1.Proceder à adaptação da cláusula Quinta do Acordo de cedência por interesse público, na parte do horário diário e semanal, ajustando-o aos termos da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, mediante a alteração da cláusula quinta do Acordo Tripartido, passando este a ter a seguinte redação:-----

Cláusula quinta-----

1-Durante a execução do presente acordo, O TRABALHADOR CEDIDO A TEMPO PARCIAL, fica sujeito ao regime de trabalho aplicável aos demais trabalhadores da CESSIONÁRIA às terças (da parte da tarde) e sextas-feiras (da parte da tarde), num total de 8 horas semanais; -----

2- Às segundas, terças (da parte da manhã), quartas e quintas-feiras e sextas-feiras (da parte da manhã), fica sujeito às ordens e instruções e ao regime de trabalho aplicável aos demais trabalhadores da entidade CEDENTE, num total de 32 horas semanais.-----

2.Aprovar a segunda adenda a efetuar ao Acordo existente, a qual se dá por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo, e nos termos do n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, após a sua aprovação, ser outorgada por todos os intervenientes no acordo inicial;-----

3. Emitir parecer favorável à manutenção do Acordo de Cedência de Interesse Público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014).. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva proferiu a seguinte declaração de voto: "Considero que a Escola merece mais tempo de dedicação por parte do seu Diretor." -----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, proferiu a seguinte declaração de voto: "Abstive-me, tendo em conta os fundamentos enunciados pelo Sr. Vereador Nelson Silva, com os quais concordo." -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4-MOBILIDADE INTERNA - EMISSÃO PARECER FAVORÁVEL - ART.º 52.º DA LOE/2014;**

Foi presente à reunião a proposta da Exma. Senhora Vice-Presidente relativa ao assunto em epígrafe, a qual visa a obtenção de parecer favorável à prorrogação excepcional das mobilidades internas dos encarregados operacionais, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014) e no seguimento do despacho por si exarado a 02 de janeiro do corrente ano relativo ao assunto em apreço. -----

A Câmara municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à prorrogação excepcional das mobilidades internas intercategorias aos assistentes operacionais António Carvalho das Neves, Lucinda Maria Gonçalves Barros Miguel e Paulo Jorge Marques Ferreira, os quais se encontram, desta forma, na categoria de encarregados operacionais, nos termos do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), cuja remuneração corresponde correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da categoria de encarregado operacional, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 52.º e n.º 3 do art.º 39.º, todos da LOE/2014. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5-PARECER PRÉVIO - SÉRGIO MANUEL DA SILVA GOMES;**

Foi presente à reunião o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, exarado a 26 de dezembro do ano transato, relativo ao assunto em epígrafe, o qual se dá por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. Neste sentido, e tendo em conta que a renovação do contrato deste prestador de serviços ocorre a 01 de janeiro de 2014, devendo o parecer ser prévio e a impossibilidade de

reunir extraordinariamente o Órgão Executivo, devido ao período de Natal, o Senhor Presidente emitiu parecer prévio vinculativo, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 75.º da LOE/2013, devendo o despacho ser presente em reunião de Câmara para ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, quanto ao ponto 6 da informação relativa a este assunto, nomeadamente a verba a pagar ao prestador de serviços e dada a conjuntura, questionou se esta não poderia ser reduzida, tendo sido informado à Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, que o Dr. Sérgio não é abrangido pela redução remuneratória, tendo sido recordado que o orçamento de estado para o corrente ano prevê uma redução para as remunerações acima dos €675, valor que é superior ao que este prestador de serviços auferia mensalmente, por outro lado a tabela dos Revisores Oficiais de Contas prevê um valor muito superior e o próprio prestador de serviços pediu uma atualização do valor, ao que não foi atendido, além de que este trabalho possui um conteúdo técnico muito específico e concreto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----  
Ratificar o despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara no qual concedeu parecer prévio vinculativo à renovação do contrato com o Revisor Oficial de Contas, Sérgio Manuel da Silva Gomes, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 75.º da LOE/2013, tendo em conta que o parecer deve ser prévio à data da ocorrência do evento (01 de janeiro de 2014) e o facto de a Câmara municipal, dada a época festiva que se atravessava, não poder reunir antes da data de renovação do contrato de prestação de serviços em apreço e, ainda, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O n.º sequencial de cabimento é o 8282, com a classificação económica 0102/010107 e GOP 01/004/2014/5017.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **5.1-AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;**

Foram presentes à reunião, autos de medição das empreitadas atualmente a decorrer, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar os seguintes autos:-----

Empreitada: "Requalificação urbana de Cabaços" – Auto n.º 38 de trabalhos do projeto no valor de €56.797,44 (cinquenta e seis mil setecentos noventa e sete euros e

quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luis Alves de Carvalho. -----

Empreitada: "Requalificação Urbana de Cabaços" – Auto n.º 7 de trabalhos a mais natureza prevista de €9.086,74 (nove mil oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Alves Carvalho. -----

Empreitada: "Requalificação Urbana de Cabaços" – Auto n.º 7 de trabalhos a mais natureza imprevista de €6.001,48 (seis mil e um euros e quarenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Alves Carvalho. -----

Empreitada: "Requalificação urbana de Cabaços" – Auto n.º 39 de trabalhos do projeto no valor de €98.342,51 (noventa e oito mil trezentos quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luis Alves de Carvalho. -----

Empreitada: "Requalificação Urbana de Cabaços" – Auto n.º 8 de trabalhos a mais natureza prevista de €2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Alves Carvalho. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----

## **5.2 EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DO ALTO DO FARROIO A PUSSOS", NA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A EMPREITADA;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Duarte Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

O Município está a desenvolver a melhoria de circulação e beneficiação da rede viária Municipal em todo o Concelho; -----

Este projeto visa a melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária, a correção do traçado, a manutenção e conservação da estrada existente e o alargamento da plataforma rodoviária existente dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----

Ao traçado projetado foi-lhe conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo; ----

Tendo em conta a estimativa orçamental no valor de € 564.767.67 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), é competência da Câmara Municipal tomar a decisão de contratar, devendo adotar-se o procedimento concursal de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP;-----

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a tomada da decisão de contratar, conforme estipulado no art.º 67º do CCP. Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal designe os seguintes elementos: -----

Membros Efetivos -----

Presidente - Hilário Duarte Godinho Simões -----

1.º Vogal - Ana Cristina Godinho da Costa-----

2.º Vogal - José Luís Alves de Carvalho -----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso-----

2.º Suplente - Nádía Araceli Piazza Mendes da Silva -----

As competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, podem ser delegadas no júri, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código; -----

Neste sentido, podem ser delegadas no júri do procedimento, ao abrigo do nº 2 do artigo 69º do CCP, as seguintes competências:-----

Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos); -----

Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (nº2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos). -----

Nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do art.º 40º do CCP, acompanham a presente proposta o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento;-----

De igual modo, acompanham a presente informação os seguintes documentos: critérios de medição, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, o plano de segurança e saúde e compilação técnica, processo de conceção (peças escritas e desenhadas) e ainda, o estudo geológico;-----

A despesa em apreço possui o n.º sequencial de cabimento 8366 , com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03 002 2013/94; -----

O Município de Alvaiázere pode reserva-se o direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara delibere: -----

1 – Aprovar o projeto da empreitada de “ Requalificação da estrada do Alto do Farroio a Pussos”, composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 4.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas) e ainda, o estudo geológico (artigo 43.º);-----

2 – Abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de € 564.767.67 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos) -----

3 – Nos termos do artigo 67º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:-----

Membros Efetivos -----

Presidente - Hilário Duarte Godinho Simões -----

1.º Vogal - Ana Cristina Godinho da Costa-----

2.º Vogal - José Luís Alves de Carvalho -----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso-----

2.º Suplente - Nádía Araceli Piazza Mendes da Silva -----

4 – Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes: -----

Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos); -----

Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (n.º2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos). -----

5 – Reservar-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1 – Aprovar o projeto da empreitada de “Requalificação da Estrada do Alto do Farroio a Pussos”, composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 4.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas) e ainda, o estudo geológico (artigo 43.º);-----

2 – Aprovar a abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de €564.767.67 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos)-----

3 – Nos termos do artigo 67.º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:-----

Membros Efetivos -----

Presidente - Hilário Duarte Godinho Simões -----

1.º Vogal - Ana Cristina Godinho da Costa-----

2.º Vogal - José Luís Alves de Carvalho -----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso-----

2.º Suplente - Nádía Araceli Piazza Mendes da Silva -----

4- Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 109.º do

CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes: -----

- Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos); -----
- Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----
- Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----
- Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (n.º2 do artigo 86.º do Código dos contratos Públicos); -----
- Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos). -----

5 – Reservar-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.3-EMPREITADA - "REQUALIFICAÇÃO URBANA NA FREGUESIA DE MAÇÃS DONA MARIA ENTRE LAGOS E A ENTRADA DA POVOAÇÃO DA VÁRZEA DOS AMARELOS" - PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A EMPREITADA;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Duarte Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Município está a desenvolver a melhoria de circulação e beneficiação da rede viária Municipal em todo o Concelho; -----

Este projeto visa a melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária, a correção do traçado, a manutenção e conservação da estrada existente e o alargamento da plataforma rodoviária existente dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----

Ao traçado projetado foi-lhe conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo; ----

Tendo em conta a estimativa orçamental, no valor de € 538.787,70 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), é competência

da Câmara Municipal, tomar a decisão de contratar, devendo adotar-se o procedimento concursal de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP;-----

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a tomada da decisão de contratar, conforme estipulado no art.º 67º do CCP. Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal designe os seguintes elementos: -----

Membros Efetivos -----

Presidente - Ana Cristina Godinho da Costa -----

1.º Vogal - Hilário Duarte Godinho Simões -----

2.º Vogal - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso-----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente - Nádia Araceli Piazza Mendes da Silva -----

2.º Suplente - Mário Bruno Tiago Gomes -----

As competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, podem ser delegadas no júri, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código; -----

Neste sentido, podem ser delegadas no júri do procedimento, ao abrigo do nº 2 do artigo 69º do CCP, as seguintes competências:-----

Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos); -----

Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (nº2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos). -----

Nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do art.º 40º do CCP, acompanham a presente proposta o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento;-----

De igual modo, acompanham a presente informação os seguintes documentos: critérios de medição, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, o plano de segurança e saúde e compilação técnica, processo de conceção (peças escritas e desenhadas) e ainda, o estudo geológico;-----

A despesa em apreço possui o n.º sequencial de cabimento 8367, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03 002 2013/103;-----

O Município de Alvaiázere pode reserva-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente.” -----

Neste sentido, proponho que a Câmara delibere: -----

1 – Aprovar o projeto da empreitada de “Requalificação Urbana na Freguesia de Maçãs Dona Maria entre Lagos e a entrada da povoação da Várzea dos Amarelos”, composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 4.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas) e ainda, o estudo geológico (artigo 43.º); -----

2 – Abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de €538.787,70 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos); -----

3 – Nos termos do artigo 67º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:-----

Membros Efetivos -----

Presidente - Ana Cristina Godinho da Costa -----

1.º Vogal - Hilário Duarte Godinho Simões -----

2.º Vogal - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso-----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente - Nádía Araceli Piazza Mendes da Silva -----

2.º Suplente - Mário Bruno Tiago Gomes -----

4 – Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes: -----

Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos); -----

Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (n.º2 do artigo 86.º do Código dos contratos Públicos); -----

Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos). -----

5 – Reservar-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1 – Aprovar o projeto da empreitada de “Requalificação Urbana na Freguesia de Mações Dona Maria entre Lagos e a entrada da povoação da Várzea dos Amarelos”, composto pelo processo de concurso, o qual integra o programa de procedimento (artigo 4.º do CCP) e critérios de medição, o caderno de encargos (artigo 42.º do CCP) e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (artigo 43.º), o plano de segurança e saúde e compilação técnica; e pelo processo de conceção (peças escritas e desenhadas) e ainda, o estudo geológico (artigo 43.º); -----

2 – Aprovar a abertura de procedimento na modalidade de concurso público, nos termos do art.º 130 do CCP, pelo preço base de €538.787,70 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos); -----

3 – Nos termos do artigo 67.º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri:-----

Membros Efetivos -----

Presidente - Ana Cristina Godinho da Costa -----

1.º Vogal - Hilário Duarte Godinho Simões -----

2.º Vogal - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso-----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente - Nádía Araceli Piazza Mendes da Silva -----

2.º Suplente - Mário Bruno Tiago Gomes -----

4– Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 109.º do CCP e sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do art.º 69.º do mesmo código, nomeadamente as seguintes: -----

- Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos); -----

Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos contratos Públicos); -----

- Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º do Código dos contratos Públicos);-----

- Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (n.º2 do artigo 86º do Código dos contratos Públicos); -----

- Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º3 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos). -----

5 – Reservar-se ao direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso os pressupostos que estiveram na base da decisão de contratar venham a sofrer alterações em função de uma alteração superveniente das circunstâncias, nomeadamente se a candidatura apresentada ao QREN – Programa Mais Centro não for aprovada pela entidade competente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.4-3.ª ADENDA DA TOPONÍMIA REFERENTE À FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA;**

Foi presente à reunião a 3.ª adenda da toponímia referente à freguesia de Maçãs D.ª Maria, previamente remetida aos Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal, apreciou e analisou a proposta apresentada pela Comissão Municipal de Toponímia e, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, aprovar a adenda da toponímia referente à Freguesia de Maçãs D.ª Maria, dando-se a mesma por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. Mais deliberou, submeter este assunto a aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima Sessão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.5-3.ª ADENDA DA TOPONÍMIA REFERENTE À FREGUESIA DE PELMÁ;**

Foi presente à reunião a 3.ª adenda da toponímia referente à freguesia de Pelmá, previamente remetida aos Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal, apreciou e analisou a proposta apresentada pela Comissão Municipal de Toponímia e, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, aprovar a adenda da toponímia referente à Freguesia de Pelmá, dando-se a mesma por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante,

ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. Mais deliberou, submeter este assunto a aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima Sessão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas onze horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_